



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
 AV. SÃO RAIMUNDO S/N
 01612579/0001-06 Exercício: 2022

Page 12

DECRETO Nº 45, DE 01 DE JULHO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 604	08.244.0011.2088.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.		
Ficha: 606	08.244.0011.2089.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.250,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOI		
Ficha: 607	08.244.0011.2089.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.250,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 608	08.244.0011.2089.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 609	08.244.0011.2089.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.250,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A I		
Ficha: 811	08.244.0011.2087.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.238,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Ficha: 659	13.122.0004.2099.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		
Ficha: 720	04.122.0004.2106.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.825,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
Ficha: 724	04.122.0004.2106.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-6.503,89	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	13 00	SEC.MUN.DE AGRIC., DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE REC. HÍDRICO		
Ficha: 775	20.606.0009.1046.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-930,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.		
Ficha: 780	20.606.0009.2109.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-10.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
 AV. SÃO RAIMUNDO S/N
 01612579/0001-06 Exercício: 2022

Page 13

DECRETO Nº 45, DE 01 DE JULHO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	13 00	SEC.MUN.DE AGRIC., DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE REC. HÍDRICO		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 791	20.606.0009.2112.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-9.520,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 792	20.606.0009.2113.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-9.520,00	
	3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS,		
Ficha: 746	18.542.0018.1049.0000	CIDADE SAUDEL	-7.520,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 749	18.542.0018.1049.0000	CIDADE SAUDEL	-22.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-894.100,00	

Id:1518E9229687306B



DECRETO Nº 64/2022

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI

Artigo 1º – Este Decreto autoriza o Município de Curalinhos a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: o município de Curalinhos, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 96 meses;

Artigo 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curalinhos-Pi, aos 08 de setembro de 2022.

Everardo Lima Araújo
 Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal